



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 003/2024-PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 –SEMADP/PMP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – PMP/AP**, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pelo Decreto Municipal nº 008/2024-GAB/PMP, de 16 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 009/2024-GAB/PMP, do Decreto Municipal nº 010/2024-GAB/PMP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 092/2014-PMP, aplicando-se, subsidiariamente, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA (HORA DE BRASÍLIA)**

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN, DO DIA 14/10/2024**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN, DO DIA 24/10/2024.**
  - **ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H00MIN, DO DIA 24/10/2024.**
  - **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 9HS, DO DIA 24/10/2024.**
    - **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº: 1057451.**

**NOTA:** caso não haja expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico e horário Estabelecidos.

**ENDEREÇO:** As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a **Alimentação Escolar**, visando atender os alunos da Rede Pública Municipal de ensino de Pracuúba/AP, pelo período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços. Conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pracuúba -Ap, conforme quantidades e especificações constantes no Termo Referência – ANEXO II do Edital.

**2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SEMPs/PMP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.6.** O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 4.3.1.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.1.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2015;
- 4.3.1.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.1.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.1.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.1.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.1.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.1.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.1.6.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.1.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.1.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.1.9.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

**4.7.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**4.8.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.9.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.10.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.11.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**4.12.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**4.13.** É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

**4.14.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sua proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**5.2.** Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante melhor classificado na fase de lances, conforme item "10" deste edital.

**5.3.** O envio da proposta de preços e dos documento de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR**

**6.1.** O licitante deverá preencher sua proposta de preço em campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com preenchimento os seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**  
**6.1.2.** Marca/Fabricante;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**7.2.1.** Também será **desclassificada a proposta cadastrada diretamente no sistema que identifique o licitante.**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote (Quantidade x Valor unitário R\$).**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real).**

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.28.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

**7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.2.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.2.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**
- 8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.
- 8.8.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não-aceitação da proposta.
- 8.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.
- 8.10.** O pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.10.2.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;
- 8.10.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.10.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 8.10.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento.**
- 8.10.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.2.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**9.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.1.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, **sob pena de inabilitação**:

**9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- j) Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

**9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 5º, parágrafo único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelo cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

**9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- c) Certidão Simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.13.1.** As empresas, deverão comprovar, no ato da licitação referente à qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a)** Um ou mais atestado de capacidade (ou declaração equivalente), em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos materiais/produtos em características e semelhança ao objeto deste certame;
- b)** Alvará do corpo de bombeiros da sede da licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede da licitante, em vigor na data da abertura do certame.
- c)** Alvará ou Licença Sanitária.
- d)** Laudo Bromatológico autenticado expedido por laboratório oficial (credenciado à ANVISA ou MAPA ou pertencente a universidades Estaduais ou Federais), contendo: análise, microbiológicas a serem oferecidos com selo e produtos de qualidade, cabe salientar que a Merenda Escolar FNDEME, tem normas e critérios para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar, conforme Resolução/CD/FNDE nº 32, de agosto de 2006, inciso VI do controle de qualidade nos autos do art.15, inciso 1 ao 6.

**9.14. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- a)** Declaração Unificada – **ANEXO IV**;
- b)** Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO V**;
- c)** Que sua proposta do foi elaborada de forma independente e atuação anticorrupção, conforme **ANEXO VI**;
- d)** Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VII**;
- e)** Proposta de Preços, conforme **ANEXO III**.

**9.15.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**9.16.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.20.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, e a mesma deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**10.2. QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, DEVERÁ ENCAMINHAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) HORAS, PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA LICITAÇÃO.**

**10.2.1.** O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

**10.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.2.3.** Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

**10.2.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.2.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**10.2.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.3.** Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta)** minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais razões, **em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.1.1.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação** – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL**

**14.1.** O local será definido pela SEMADP/PMPPP/PMP através de Ordem de Serviço com indicação dos Locais onde serão entregues os Alimentos.

**14.2.** A licitante vencedora será avisada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para entrega do objeto.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço sem até 05(cinco) dias contados da data de recebimento da convocação.

**15.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justifico e aceito pela Administração.

**15.3.** A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, incluídas eventuais prorrogações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**15.4.** É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados pela Ata de Registro de Preços.

**15.5.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação.

**15.6.** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (revisão);

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado (fato da administração).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as;
- 16.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.10.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.11.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.12.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1.** Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.
- 17.2.** Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante qualquer anormalidade verificada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

**17.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**17.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**17.5.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**17.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**17.8.** É obrigação da Contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

**17.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.

**17.10.** Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

**17.11.** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

**17.12.** Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**17.13.** Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

**17.14.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**17.15.** Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

**17.16.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.

**17.17.** Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre os serviços.

**17.18.** Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatro) horas para os casos que requeiram procedimentos céleres solicitados pela Contratante.

**17.19.** Disponibilizar aos seus empregados uniformes e crachás, com fotografia recente, para sua devida identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para sua segurança pessoal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**17.20.** É de responsabilidade da Contratada as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento dos seus empregados acidentados ou adoentados, por meio, por meio de seus encarregados.

**17.21.** Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo

globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Contratante.

**17.22.** Apresentar a Contratante a relação nominal de todos os empregados (operador e motorista) que irão prestar os serviços.

**17.23.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração Secretaria Municipal de Administração- SEMADP/PMPP, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados a acatar as reclamações formuladas;

**17.24.** Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.25.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais, ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**17.26.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

**17.27.** Prestar o serviço nos horários determinados pela Contratante.

**17.28.** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução do objeto do Termo de Referência, a Contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela Contratante.

**18.2.** Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**18.3.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.4.** Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.

**18.5.** Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.

**18.6.** Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com a Contratada, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

**18.7.** Consultar da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.

**18.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**18.9.** Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**18.10.** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

### **19. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

**19.2.** O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura de Pracuúba CNPJ. Nº 34.924.222/0001-37, e discriminar os preceituais e os valores dos tributos e que estiver obrigada a recolherem razão de norma legal.

**19.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, pagamento ficará sob resta do até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**19.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.7.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

### **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa:
  - b.1)** compensatória; e
  - b.2)** mora.
- c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** São circunstâncias agravantes:

- a)** a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b)** o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d)** a reincidência.

**20.5.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

**20.5.1.** Para efeito de reincidência:

- a)** considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b)** não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c)** não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**20.6.** São circunstâncias atenuantes:

- a)** a primariedade;
- b)** procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c)** reparar o dano antes do julgamento;
- d)** confessar a autoria da infração.

**20.6.1.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**20.7.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.8.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item “20.1.”, observando os seguintes parâmetros:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- a.1)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - a.2)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - b)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
  - c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
  - d)** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
    - d.1)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
    - d.2)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
    - d.3)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
    - d.4)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    - d.5)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
    - d.6)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
    - d.7)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - d.8)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**20.9.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a)** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b)** descontado do valor da garantia prestada;
- c)** cobrado judicialmente.

**20.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a)** até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b)** até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
- c)** até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e)** até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f)** até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**20.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a)** até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.11.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item "20.11." deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail [cpl.pracuuba@gmail.com](mailto:cpl.pracuuba@gmail.com).
- 21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico e-mail [cpl.pracuuba@gmail.com](mailto:cpl.pracuuba@gmail.com).
- 21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2.** A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.4.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**22.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Pracuúba/AP, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em feriados ou finais de semanas.

**22.6.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais nº 09 e 10/2024-GAB/PMP, de 06 de fevereiro de 2024.

**22.7.** Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

**22.8.** O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

**22.9.** O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

### **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.1.1. ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**23.1.2. ANEXO II** - Termo de Referência - TR;

**23.1.3. ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preços;

**23.1.4. ANEXO IV** – Declaração Unificada;

**23.1.5. ANEXO V** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**23.1.6. ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**23.1.7. ANEXO VII**- Modelo de Declaração de Não Vínculo;

**23.1.8. ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**23.1.9. ANEXO IX**-Minuta de Contrato.

Pracuúba-AP, xx de xxxxxxxxxx de 2024.



PROC. Nº: 055/2024-  
SEMADP/PMP  
FOLHA \_\_\_\_\_  
ASSIN. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**ALISSON DIAS DO RÊGO**  
Pregoeiro  
Decreto nº 008/2024-GAB/PMP

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/SEMADP/PMP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**AGENTE(S) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO:**

SERVIDOR(A): DANIELA AMORAS BARATA

SERVIDOR(A): MERIAM KEILLY DOS SANTOSMIRA

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Pracuúba no Estado do Amapá/AP, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, tendo em vista o calendário escolar do ano de 2024, 2º semestre com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

Tal pedido se justifica, em decorrência de que, para que as aulas se iniciem regularmente, faz-se necessária aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, sendo que esta alimentação deverá contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável desses alunos, garantindo-lhes melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 A contratação para a aquisição de merenda pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

2.2 Visando atender às necessidades especificadas acima, o contrato será firmado com o licitante que fornecer os itens abaixo especificados.

**LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UNID	QTDE
1	ACHOCOLATADO. Em pó, pacote com 400g, composto de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, c, d3 e pp), aromatizante e emulsificante lecitina de soja, não contém glúten. valor Energético, 98kcal = 412kJ, Carboidratos 23 g, Proteínas 0,7 g, Gorduras Totais 0,6 g, alérgicos: contém derivados de soja, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	PCT	4.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2	AÇÚCAR CRISTAL. Em forma cristalina, com a cor controlada dentro da faixa especificada, produzido diretamente em usina, sem refino, tendo como origem a cana de açúcar. Classe: Cristal Branco. Tipo: Cristal, informação Nutricional, Porção de 5 g (1 colher de chá), valor Energético 20 kcal = 84 kJ, carboidratos 5,0 g, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 1kg.	PCT	2.500
3	ARROZ BRANCO PARA MINGAU. Arroz branco tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	1.200
4	ARROZ PARBOLIZADO. Subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. De primeira qualidade, Longo, fino, constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranho e mofos. Embalagem contendo 1 kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	3.000
5	AVEIA EM FLOCOS. Em flocos finos. Embalagem com 170g. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	UNID	3.000
6	BISCOITO MAISENA. Pacote com 350g a 400g. Contém derivados de trigo e soja e pode conter derivados de leite, centeio, cevada e aveia, contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	PCT	1.800
7	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Biscoito cream cracker integral. Contém derivados de trigo, soja e leite. Pode conter centeio, cevada e aveia. Contém glúten. Embalagens de 350 a 400g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, mofos, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	PCT	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

8	BISCOITO CREAM CRACKER. Cream Cracker Tradicional. Contém derivados de trigo, soja e leite pode conter centeio, cevada e aveia. Contém glúten. Embalagens de 350g a 400g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, mofos, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	PCT	2.000
9	CAFÉ EM PÓ. De primeira qualidade. Café torrado e moído, 100% café. Embalagem contendo 250 g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Possuir selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC e Registro obrigatório nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000
10	CREME DE LEITE. Caixa contendo 200g. Composição: soro de leite concentrado, creme de leite, amido modificado, mistura de espessantes/estabilizante (celuloso microcristalina, caboximetilcelulose de sódio, goma xantana e carragena), estabilizante: Citrato de Sódio. Alérgicos: Contém leite de vaca e ingredientes de leite de vaca. Não contém glúten, com validade de 8 meses a partir da data de fabricação. Unidade.	UNID	1.350
11	EXTRATO DE TOMATE. De primeira qualidade. Composto por tomate, açúcar e sal, não contém glúten, valor energético, 4kcal = 17kj, carboidratos, 1,1g, sódio 5mg, isento de glúten e de corantes artificiais. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, defeitos na embalagem, cheiro azedo, manchas claras ou escuras, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e data de fabricação de até 90 (noventa) dias. SACHÊ 300g.	UNID	3.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

12	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA. De primeira qualidade. Farinha de tapioca granulada, tipo 1, sem glúten. Embalagem (pacote) contendo 200g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	1.800
13	FARINHA DE MANDIOCA. Embalagem (pacote) de 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	1.000
14	FEIJÃO PRETO TIPO 1. De primeira qualidade. Embalagem contendo 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	1.800
15	FEIJÃO RAJADO. Tipo cariocinha. De primeira qualidade. Feijão carioca comum, tipo 1. Embalagem contendo 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	2.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

17	LEITE DE CÔCO. De primeira qualidade. Produto obtido do coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, não contém glúten. Valor energético 9,4 kcal = 39 kJ. Embalagem contendo 200ml, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	FRASCO	2.600
19	LEITE CONDENSADO. Integral. Embalagem contendo 395g. Não contém glúten, valor energético 65kcal = 272kj, sódio 23mg, cálcio 56mg, carboidratos 11g, com validade de 8 meses a partir da data de fabricação.	UNID	3.000
20	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL. De primeira qualidade. Leite integral, sem adição de açúcar. Não contém glúten. Informação nutricional: valor energético 129kcal = 542kJ, Carboidratos 10g, Cálcio 237mg, Sódio 96mg. Embalagem contendo 200g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	6.000
21	FOLHA DE LOURO. Desidratada. Embalagem contendo 4g a 6g. Validade de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação.	UNID	390
22	MACARRÃO ESPAGUETE. Com sêmola. De primeira qualidade. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor energético 274 kcal, carboidrato 56g, proteína 8,7, gorduras totais 1,4g. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	2.000
23	MARGARINA. Cremosa, com sal. Embalagem de 1000g. Com validade de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação.	UNID	2.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

24	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Pré-cozida (CUSCUZ). De primeira qualidade. Isenta de glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarelo, sem corantes artificiais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	1.000
25	MILHO BRANCO. Tipo 1. De primeira qualidade. Canjica misturada, despeliculada, branca. Valor energético 165 kcal = 702kJ, Carboidratos 37g. Embalagem contendo 500 g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega.	PCT	1.200
26	MILHO PARA PIPOCA. Milho grão de primeira qualidade, tipo 1, duro, beneficiado, polido, limpo, isento de matérias terrosas. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Pacote com 500g. Deverá ser entregue com no mínimo de 08 (oito) meses de validade a partir da data de entrega.	PCT	100
27	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. De primeira qualidade. Óleo originário de soja, puro, refinado. Embalagem contendo 900ml, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	FRASCO	720
28	CEBOLINHA, SALSA, COENTRO, Desidratados. Embalagem de 400g a 600g. Com validade de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação.	PCT	441



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

29	<p>PÃO DE CHÁ. De primeira qualidade. Peso 50g cada unidade, preparado a partir das matérias primas sãs, isento de mofo, de matéria terrosas e parasitas, deve estar em perfeito estado de conservação e próprio para consumo, dentro dos padrões higiênicos-sanitários, conforme legislação vigente da ANVISA. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deve ser acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com a identificação do fabricante, produto, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.</p>	UNID	18.000
30	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Escura. De primeira qualidade. Embalagem contendo 400g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.</p>	PCT	800
31	<p>FARINHA DE TRIGO. De primeira qualidade. Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico (bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e pirofosfato). Embalagem contendo 1 kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.</p>	UNID	600
32	<p>SAL REFINADO IODADO. De primeira qualidade. Produto moído, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos com no mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo e de no mínimo 10 mg e máximo de 15 g de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem contendo 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e devidamente registrado nos ministérios competentes. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.</p>	PCT	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

33	PEIXE ENLATADO (SARDINHA). De primeira qualidade. Sardinhas com óleo comestível. Embalagem contendo 125g, em lata, limpa, não violados, íntegras, sem ferrugem, não amassadas. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro no Ministério da Agricultura e de inspeção S.I.F. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	UNID	1.800
34	LEGUMES EM CONSERVA. Seleta. Ingredientes: Ervilha reidratada, batata, cenoura, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Não contém glúten. Embalagem contendo 170g, em lata, limpa, não violados, íntegras, sem ferrugem, não amassadas. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro no Ministério da Agricultura e de inspeção S.I.F. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	UNID	8 00
35	VINAGRE DE ÁLCOOL. Tipo de Vinagre: Álcool Claro. Apresentação: Líquido, Acidez 4 %. Vinagre a Base de Álcool. Coloração: Incolor. Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Não Contém Glúten. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Embalagem contendo 750ml, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	FRASCO	700

**LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROTEÍNAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UNID	QTD E
------	-----------------------------------	------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

1	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO. De primeira qualidade. Fabricado a partir da carne bovina dianteira, com odor e sabor característico e percentual de gordura aceitável (máximo 10%). Embalagem primária: a vácuo de plástico transparente, original de fábrica, atóxico, lacrado, contendo o nome do produto, peso em 5kg individualizada, data de fabricação, data de validade, marca do fabricante. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, certificado de serviço de inspeção federal (SIF), do Ministério da Agricultura ou estadual, e data de embalagem. Embalagem secundária: deve ser caixa de papelão, lacrada com fita adesiva e deve conter também: nome do produto, fabricante, peso em kg, data de fabricação, data de validade, número de lote. Validade mínima de 06 (seis) meses. Devendo ser entregue, caixa com 6 pacotes de 5kg, em caminhão refrigerado.	KG	2.000
2	CARNE BOVINA SEM OSSO (acém). De primeira qualidade, congelada (até -12° c), in natura, sem osso, sebo e gordura, aspecto próprio, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, Certificado de serviço de inspeção federal (SIF) do Ministério da Agricultura, ou estadual. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	3.200
3	CARNE BOVINA MOÍDA. Coxão duro ou patinho. In natura, de primeira qualidade, CONGELADA (até -12° C), sem osso, sebo e gordura, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, certificado de serviço de inspeção federal (SIF) do Ministério da Agricultura, ou Estadual. Embalagem secundária: deve ser caixa de papelão, lacrada com fita adesiva, deve conter também: nome do produto, fabricante, peso, data de fabricação, data de validade, número de lote. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	3.200
4	PEITO DE FRANGO. De primeira qualidade. Congelado (até - 12° c) peito de frango sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem acúmulo de líquidos no interior da embalagem e sem presença de cristais de gelo na superfície do produto, sem furos na embalagem, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Embalagem primária: deve ser de plástico, atóxico transparente, lacrado, não violado, contendo o nome do produto, peso em 1kg individualizada, data de fabricação, data de validade, identificação do fabricante, número de lote, embalagem deve ser resistente que garanta a integridade do produto. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, certificado de serviço de inspeção federal (sif) do ministério da agricultura ou estadual. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LOTE 3 - HORTIFRUTIGRANJEIROS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UNID	QTD E
1	ALHO NACIONAL. De primeira qualidade, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, sem danos mecânicos ou causados por pragas, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento. Acondicionado em embalagem própria, tamanho uniformes. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	120
2	BANANA. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Em penca. Frutos com 70 a 80% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. Tamanho médio: de 13 a 16 cm. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100 g cada banana. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento, com coloração uniforme, com grau apropriado de maturação, para o consumo mediato e imediato. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	3,600
3	BATATA INGLESA. De primeira qualidade, lavada, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser gráuda, em tamanho uniforme, isenta perfurações, livre de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	800
4	BETERRABA. De boa qualidade, compacta e firme, lavada, lisa. Isenta de enfermidades e lesões de origem física ou mecânica, material terroso e umidade externa anormal, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5	CEBOLA. Não brotada, lisa, firme, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, isenta de enfermidades e lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho e umidade externa anormal, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	600
6	CENOURA. Especial de primeira qualidade, fresca, sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras com coloração uniforme, isento de sujidades, larvas, parasitas, de material estranho, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	600
7	GOMA DE TAPIOCA, KG. Especial de primeira qualidade, fresca, sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras com coloração uniforme, isento de sujidades, larvas, parasitas, de material estranho, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	300
8	LARANJA. Especial de primeira qualidade, fresca, sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras com coloração uniforme, isento de sujidades, larvas, parasitas, de material estranho, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

9	MAÇÃ. De primeira qualidade. Tamanho médio, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas, sem apodrecimento. Tamanho médio e uniforme. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	600
10	OVO DE GALINHA. De primeira qualidade, tamanho médio (mínimo de 50g a unidade), fresco, casca firme e homogênea, lisa, limpa, sem rachaduras, sem apodrecimento. Embalagem primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades, com plástico transparente atóxico, não violado, nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, fabricante, número de lote, embalagem resistente que garanta a integridade do produto. Certificado de serviço de inspeção com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada e personalizada da empresa fabricante, devendo conter: nome do fabricante, nome do produto, peso, data de validade, número de lote e endereço. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	UNID	10.000

**LOTE 4 - POLPA DE FRUTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UNID	QTD E
1	POLPA DE FRUTA. Congelada. Sem açúcar. À base natural da fruta. Concentração 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sabor ABACAXI. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo. Embalagem contendo 1kg. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro nos ministérios competentes. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2	POLPA DE FRUTA. Congelada. Sem açúcar. À base natural da fruta. Concentração 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sabor ACEROLA. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo. Embalagem contendo 1kg. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro nos ministérios competentes. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	1.200
3	POLPA DE FRUTA. Congelada. Sem açúcar. À base natural da fruta. Concentração 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sabor GOIABA. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo. Embalagem contendo 1kg. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro nos ministérios competentes. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	400

**LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:**  
**NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UNID	QTD E
1	BEBIDA DE ARROZ. Em pó. Rende até 2 litros. Ingredientes: arroz (93%), polidextrose (fonte de fibras), carbonato de cálcio (fonte de cálcio), sal marinho, acetato de retinol (vitamina a), tocoferol (vitamina e), aroma idêntico ao natural e antiiumectante ins 551. Alérgicos: pode conter leite, não contém glúten, não contém lactose. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 300g.	LATA	20
2	BEBIDA À BASE DE SOJA. Ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, vitaminas (c, e, b2, b6, a, ácido fólico, d e b12) e minerais (cálcio e zinco), sal, estabilizantes goma gelana, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 1 litro.	LITRO	40
3	BISCOITO DOCE INTEGRAL. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, minerais cálcio e zinco (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), leite em pó integral (1,5%), sal, amido, farinha de aveia, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico). Contém lactose. Contém glúten, porção de 30g (6 biscoitos) quantidade por porção - valor energético: 128kcal=538kj - carboidratos: 20g açúcares: 7,6g - proteínas: 2,5g - gorduras totais: 4,4g - gorduras saturadas: 0,8g - gorduras trans: 0g - fibra alimentar: 2,7g - sódio: 55mg, Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 150g a 200g.	PCT	80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; Farinha de trigo integral; Oleína de palma; Gordura vegetal; Açúcar; Açúcar invertido; Sal; Fermentos químicos bicarbonato de amônio; Bicarbonato de sódio; Pirofosfato ácido de sódio; Melhorador de farinha metabissulfito de Sódio; Emulsificante; Lecitina de soja; Contém traços de leite e gergelim; Contém Glúten. Valor energético: 137kcal; Carboidratos: 18g; Proteínas: 3,7g; Gorduras totais: 5,5g; Gorduras saturadas: 1,3g; Não contém Gorduras trans; Gorduras monoinsaturadas: 0,9g; Gorduras poli-insaturadas: 2,7g; Colesterol: 0mg; Fibra alimentar: 1,5g; Sódio: 214mg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Pacote contendo 350g a 400g.	PCT	80
5	CACAU EM PÓ 100%. Cacau alcalino em pó. Sem adição de açúcares. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 200g,	PCT	30
6	FÉCULA DE MANDIOCA. Polvilho doce. Não contém glúten. Apto para consumo de celíacos, zero lactose. Livre de ingredientes de origem animal. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 01kg.	PCT	60
7	FÓRMULA À BASE DE SOJA. Uso para crianças de 1 a 2 anos. Contém Vitamina D. Relação ca/p, Ferro e Ômega 3 e 6, fonte de cálcio, ferro e zinco, rico em Vitaminas C, D, A, B2, B5, E e K. Composto lácteo. Não deve ser usado para alimentar crianças, salvo sob indicação expressa de médico. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 800g.	LATA	15
8	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA. Proteína hidrolisada de soro de leite, maltrodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carnitina, niacina, d-pantotênato de cálcio, d biotina, sulfato de cobre, ácido cítrico e mono e diglicerídeos. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 400 a 500g.	LATA	30
09	IOGURTE DE SOJA. Sem lactose. Produzido a partir do leite de soja, junto à bactéria do iogurte (Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus e Streptococcus salivarius subsp. thermophilus). Pode ser adicionados ingredientes para saborização e para fim de adoçar o produto final, como açúcares, frutose ou glicose. com 6 unidades a bandeja, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Bandeja contendo 06 (seis) unidades contendo 540g.	BANDEJA	120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

10	IOGURTE ZERO LACTOSE. Ingredientes: leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, açúcar, amido modificado, suco de morango concentrado, cálcio (fosfato tricálcico), aromatizantes, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana e conservador sorbato de potássio), enzima lactase e fermentos lácteos. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 140 a 170g.	UNID	160
11	LEITE DE SOJA. Contém fonte dos minerais Zinco, Cálcio e das Vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. - Não contém glúten. Não contém lactose. Sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 1 litro.	LITRO	40
12	LEITE DE VACA DESNATADO. Líquido. Origem do Leite: Vaca Sistema de Pasteurização: UHT Manipulação Específica: Instantâneo Sabor: Tradicional Recomendações de Conservação: Após aberto, conservar sob refrigeração 1°C a 10°C e consumir em até 48 horas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 1 litro.	LITRO	50
13	LEITE ZERO LACTOSE. Semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 1 litro.	LITRO	70
14	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. Não contém ovos e não contém lactose. Rico em vitaminas do complexo B e de minerais como o fósforo e ferro. Sem glúten. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 500g.	PCT	50
15	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Fatiado. Composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar fibra de trigo, óleo vegetal de soja, vinagre, sal, farinha de malte, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, polisorbato 80 e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, ácido ascórbico e cloreto de amônio. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 400g a 500g.	PCT	70
16	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN. Composição: água, amido de milho, farinha de arroz, fibra vegetal (psyllium), espessante: hidroxipropilmetilcelulose, óleo de girassol, proteína de soja, fermento biológico, sal, fibra de cítricos, açúcar, acidificante: ácido cítrico. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contém glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 200g a 300g.	PCT	70

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

3.1 As pesquisas de preços foram obtidas através dos site eletrônicos:

3.2 - 1 - Bolsa de Licitações e Leilões -  
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 3.3 - Portal de Compras Publicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
3.4 - Compras.gov.br - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
3.5 - Banco Nacional de Compras - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
3.6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>  
3.7 - Prefeitura Municipal de Redenção/PA - [scpiredencaopa.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/](http://scpiredencaopa.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/)  
3.8 - Prefeitura Municipal de Sengés/PR - [sengespr.equiplano.com.br:7061/transparencia/licitacoes](http://sengespr.equiplano.com.br:7061/transparencia/licitacoes)  
3.9 - Licitar Digital - [app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa)  
3.10 - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR - <https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>  
3.11 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 - [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)  
3.12 - Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 4.1 Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para aquisição da merenda, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados. 4.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento. 4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

- 5.1 A estimativa das quantidades é realizada comparando o número de alunos do presente ano letivo com o do ano anterior. Esse processo é baseado no cardápio reformulado por nutricionista habilitada e nos cálculos realizados com base nos quantitativos fornecidos pelo setor pedagógico do município.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1 O valor total estimado da Aquisição (**Natureza Consumo**) é de R\$ 2.718.853,13 (Dois Milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos).  
6.2 Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.  
6.3 Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

**7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 7.1 O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.  
7.2. Justificativa para a entrega parcelada:  
7.3 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento não possuem espaço adequado para armazenar grandes quantidades de alimentos de uma vez, a entrega parcelada, portanto, é necessária para garantir a qualidade e a segurança dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

7.4 Entregar os alimentos em intervalos menores permite que sejam fornecidos mais frescos, reduzindo o risco de deterioração e garantindo a qualidade nutricional dos alimentos.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

8.1 Não existem contratações similares realizadas pela Administração.

**9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

9.1 A contratação em tela faz parte do planejamento de contratações (Consumo) para o exercício corrente e está prevista no orçamento do Município.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

10.1 A contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, o que pode resultar em melhores preços e condições contratuais para a Administração. Isso é especialmente relevante considerando-se as limitações orçamentárias que os municípios pequenos enfrentam.

10.2 Além disso, a licitação permite avaliar diferentes propostas e selecionar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício. O resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência na utilização dos recursos da administração pública, utilizando-se como instrumento desta economicidade, eficiência e a adoção de práticas de gestão do contrato visando coibir os problemas na execução.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

11.1 A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas. Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

11.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

**12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

12.1 A execução / fornecimento deve ocorrer de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

**3. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município, diante de todo o exposto neste ETP.

Pracuúba/AP, 19 de agosto de 2024.

DANIELA AMORAS BARATA

MERIAM KEILLY DOS SANTOS  
MIRA



PROC. Nº: 055/2024-  
SEMADP/PMP  
FOLHA \_\_\_\_\_  
ASSIN. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MINUTA

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO** o competente Termo de Referência e autorizo a abertura do Processo Licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 09 e 10/2024-GAB/PMP.

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2024.

**ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA**  
PREFEITO DE PRACUÚBA

**1. DO OBJETO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto a a Contratação de empresa especializada no fornecimento de (**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**) para a Alimentação Escolar, visando atender os alunos da Rede Pública Municipal de ensino de Pracuúba/AP, pelo período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços. Conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento. Para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pracuúba -Ap.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2 A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Pracuúba no Estado do Amapá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3 Dessa forma, a aquisição desses itens se mostra como um investimento necessário para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, proporcionando mais segurança alimentar ao alunos de rede municipal de ensino. Portanto, a justificativa para a contratação pública desses Generos Alimenticios se baseia na necessidade de manter as escolas em de funcionamento, assegurando a continuidade das atividades e o bem-estar dos alunos.

**3 DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES**

3.1 A quantidade abaixo descrita será para atender Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Pracuúba/Ap:

**LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UNID	QTDE
1	ACHOCOLATADO. Em pó, pacote com 400g, composto de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, c, d3 e pp), aromatizante e emulsificante lecitina de soja, não contém glúten. valor Energético, 98kcal = 412kj, Carboidratos 23 g, Proteínas 0,7 g, Gorduras Totais 0,6 g, alérgicos: contém derivados de soja, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	PCT	4.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2	AÇÚCAR CRISTAL. Em forma cristalina, com a cor controlada dentro da faixa especificada, produzido diretamente em usina, sem refino, tendo como origem a cana de açúcar. Classe: Cristal Branco. Tipo: Cristal, informação Nutricional, Porção de 5 g (1 colher de chá), valor Energético 20 kcal = 84 kJ, carboidratos 5,0 g, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 1kg.	PCT	2.500
3	ARROZ BRANCO PARA MINGAU. Arroz branco tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	1.200
4	ARROZ PARBOLIZADO. Subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. De primeira qualidade, Longo, fino, constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranho e mofos. Embalagem contendo 1 kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	3.000
5	AVEIA EM FLOCOS. Em flocos finos. Embalagem com 170g. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	UNID	3.000
6	BISCOITO MAISENA. Pacote com 350g a 400g. Contém derivados de trigo e soja e pode conter derivados de leite, centeio, cevada e aveia, contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	PCT	1.800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

7	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Biscoito cream cracker integral. Contém derivados de trigo, soja e leite. Pode conter centeio, cevada e aveia. Contém glúten. Embalagens de 350 a 400g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, mofos, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	PCT	500
8	BISCOITO CREAM CRACKER. Cream Cracker Tradicional. Contém derivados de trigo, soja e leite pode conter centeio, cevada e aveia. Contém glúten. Embalagens de 350g a 400g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, mofos, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	PCT	2.000
9	CAFÉ EM PÓ. De primeira qualidade. Café torrado e moído, 100% café. Embalagem contendo 250 g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Possuir selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC e Registro obrigatório nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000
10	CREME DE LEITE. Caixa contendo 200g. Composição: soro de leite concentrado, creme de leite, amido modificado, mistura de espessantes/estabilizante (celuloso microcristalina, caboximetilcelulose de sódio, goma xantana e carragena), estabilizante: Citrato de Sódio. Alérgicos: Contém leite de vaca e ingredientes de leite de vaca. Não contém glúten, com validade de 8	UNID	1.350



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	meses a partir da data de fabricação. Unidade.		
11	EXTRATO DE TOMATE. De primeira qualidade. Composto por tomate, açúcar e sal, não contém glúten, valor energético, 4kcal = 17kj, carboidratos, 1,1g, sódio 5mg, isento de glúten e de corantes artificiais. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, defeitos na embalagem, cheiro azedo, manchas claras ou escuras, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e data de fabricação de até 90 (noventa) dias. SACHÊ 300g.	UNID	3.000
12	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA. De primeira qualidade. Farinha de tapioca granulada, tipo 1, sem glúten. Embalagem (pacote) contendo 200g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	1.800
13	FARINHA DE MANDIOCA. Embalagem (pacote) de 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	1.000
14	FEIJÃO PRETO TIPO 1. De primeira qualidade. Embalagem contendo 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data	PCT	1.800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.		
15	FEIJÃO RAJADO. Tipo carioquinha. De primeira qualidade. Feijão carioca comum, tipo 1. Embalagem contendo 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	2.000
17	LEITE DE CÔCO. De primeira qualidade. Produto obtido do coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, não contém glúten. Valor energético 9,4 kcal = 39 kJ. Embalagem contendo 200ml, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	FRASCO	2.600
19	LEITE CONDENSADO. Integral. Embalagem contendo 395g. Não contém glúten, valor energético 65kcal = 272kj, sódio 23mg, cálcio 56mg, carboidratos 11g, com validade de 8 meses a partir da data de fabricação.	UNID	3.000
20	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL. De primeira qualidade. Leite integral, sem adição de açúcar. Não contém glúten. Informação nutricional: valor energético 129kcal = 542kJ, Carboidratos 10g, Cálcio 237mg, Sódio 96mg. Embalagem contendo 200g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho.	PCT	6.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.		
21	FOLHA DE LOURO. Desidratada. Embalagem contendo 4g a 6g. Validade de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação.	UNID	390
22	MACARRÃO ESPAGUETE. Com sêmola. De primeira qualidade. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor energético 274 kcal, carboidrato 56g, proteína 8,7, gorduras totais 1,4g. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	2.000
23	MARGARINA. Cremosa, com sal. Embalagem de 1000g. Com validade de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação.	UNID	2.500
24	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Pré-cozida (CUSCUZ). De primeira qualidade. Isenta de glúten, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarelo, sem corantes artificiais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.	PCT	1.000
25	MILHO BRANCO. Tipo 1. De primeira qualidade. Canjica misturada, despeliculada, branca. Valor energético 165 kcal = 702kJ, Carboidratos 37g. Embalagem contendo 500 g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as	PCT	1.200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega.		
26	MILHO PARA PIPOCA. Milho grão de primeira qualidade, tipo 1, duro, beneficiado, polido, limpo, isento de matérias terrosas. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Pacote com 500g. Deverá ser entregue com no mínimo de 08 (oito) meses de validade a partir da data de entrega.	PCT	100
27	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. De primeira qualidade. Óleo originário de soja, puro, refinado. Embalagem contendo 900ml, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	FRASCO	720
28	CEBOLINHA, SALSA, COENTRO, Desidratados. Embalagem de 400g a 600g. Com validade de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação.	PCT	441
29	PÃO DE CHÁ. De primeira qualidade. Peso 50g cada unidade, preparado a partir das matérias primas sãs, isento de mofo, de matéria terrosas e parasitas, deve estar em perfeito estado de conservação e próprio para consumo, dentro dos padrões higiênicos-sanitários, conforme legislação vigente da ANVISA. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deve ser acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, com a identificação do fabricante, produto, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	UNID	18.000
30	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Escura. De primeira qualidade. Embalagem contendo 400g, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da	PCT	800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	entrega.		
31	<p>FARINHA DE TRIGO. De primeira qualidade. Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico (bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e pirofosfato). Embalagem contendo 1 kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de Validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega.</p>	UNID	600
32	<p>SAL REFINADO IODADO. De primeira qualidade. Produto moído, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos com no mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo e de no mínimo 10 mg e máximo de 15 g de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem contendo 1kg, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e devidamente registrado nos ministérios competentes. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.</p>	PCT	200
33	<p>PEIXE ENLATADO (SARDINHA). De primeira qualidade. Sardinhas com óleo comestível. Embalagem contendo 125g, em lata, limpa, não violados, íntegras, sem ferrugem, não amassadas. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as</p>	UNID	1.800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro no Ministério da Agricultura e de inspeção S.I.F. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.		
34	LEGUMES EM CONSERVA. Seleta. Ingredientes: Ervilha reidratada, batata, cenoura, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Não contém glúten. Embalagem contendo 170g, em lata, limpa, não violados, íntegras, sem ferrugem, não amassadas. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro no Ministério da Agricultura e de inspeção S.I.F. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	UNID	8 00
35	VINAGRE DE ÁLCOOL. Tipo de Vinagre: Álcool Claro. Apresentação: Líquido, Acidez 4 %. Vinagre a Base de Álcool. Coloração: Incolor. Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Não Contém Glúten. Apresentando cor, odor e sabor característicos e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Embalagem contendo 750ml, plástica atóxica, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, rotulagem nutricional, peso, acondicionado na embalagem original do fabricante, número de lote do produto, data da fabricação e prazo de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasita, larva e material estranho. Prazo de Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega.	FRASCO	700

**LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROTEÍNAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UNID	QTDE
------	-----------------------------------	------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

1	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO. De primeira qualidade. Fabricado a partir da carne bovina dianteira, com odor e sabor característico e percentual de gordura aceitável (máximo 10%). Embalagem primária: a vácuo de plástico transparente, original de fábrica, atóxico, lacrado, contendo o nome do produto, peso em 5kg individualizada, data de fabricação, data de validade, marca do fabricante. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, certificado de serviço de inspeção federal (SIF), do Ministério da Agricultura ou estadual, e data de embalagem. Embalagem secundária: deve ser caixa de papelão, lacrada com fita adesiva e deve conter também: nome do produto, fabricante, peso em kg, data de fabricação, data de validade, número de lote. Validade mínima de 06 (seis) meses. Devendo ser entregue, caixa com 6 pacotes de 5kg, em caminhão refrigerado.	KG	2.000
2	CARNE BOVINA SEM OSSO (acém). De primeira qualidade, congelada (até -12º c), in natura, sem osso, sebo e gordura, aspecto próprio, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, Certificado de serviço de inspeção federal (SIF) do Ministério da Agricultura, ou estadual. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	3.200
3	CARNE BOVINA MOÍDA. Coxão duro ou patinho. In natura, de primeira qualidade, CONGELADA (até -12º C), sem osso, sebo e gordura, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, certificado de serviço de inspeção federal (SIF) do Ministério da Agricultura, ou Estadual. Embalagem secundária: deve ser caixa de papelão, lacrada com fita adesiva, deve conter também: nome do produto, fabricante, peso, data de fabricação, data de validade, número de lote. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	3.200
4	PEITO DE FRANGO. De primeira qualidade. Congelado (até - 12º c) peito de frango sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem acúmulo de líquidos no interior da embalagem e sem presença de cristais de gelo na superfície do produto, sem furos na embalagem, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Embalagem primária: deve ser de plástico, atóxico transparente, lacrado, não violado, contendo o nome do produto,	KG	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	peso em 1kg individualizada, data de fabricação, data de validade, identificação do fabricante, número de lote, embalagem deve ser resistente que garanta a integridade do produto. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, certificado de serviço de inspeção federal (sif) do ministério da agricultura ou estadual. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.		
--	---	--	--

**LOTE 3 - HORTIFRUTIGRANJEIROS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UNID	QTDE
1	ALHO NACIONAL. De primeira qualidade, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, sem danos mecânicos ou causados por pragas, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento. Acondicionado em embalagem própria, tamanho uniformes. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	120
2	BANANA. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Em penca. Frutos com 70 a 80% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. Tamanho médio: de 13 a 16 cm. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100 g cada banana. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento, com coloração uniforme, com grau apropriado de maturação, para o consumo mediato e imediato. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	3,600
3	BATATA INGLESA. De primeira qualidade, lavada, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e	KG	800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	conformação uniforme, devendo ser graúda, em tamanho uniforme, isenta perfurações, livre de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.		
4	BETERRABA. De boa qualidade, compacta e firme, lavada, lisa. Isenta de enfermidades e lesões de origem física ou mecânica, material terroso e umidade externa anormal, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho, sem apodrecimento. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	500
5	CEBOLA. Não brotada, lisa, firme, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, isenta de enfermidades e lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, larvas, parasitas, material estranho e umidade externa anormal, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	600
6	CENOURA. Especial de primeira qualidade, fresca, sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras com coloração uniforme, isento de sujidades, larvas, parasitas, de material estranho, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

7	GOMA DE TAPIOCA, KG. Especial de primeira qualidade, fresca, sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras com coloração uniforme, isento de sujidades, larvas, parasitas, de material estranho, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	300
8	LARANJA. Especial de primeira qualidade, fresca, sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras com coloração uniforme, isento de sujidades, larvas, parasitas, de material estranho, sem apodrecimento. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	800
9	MAÇÃ. De primeira qualidade. Tamanho médio, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas, sem apodrecimento. Tamanho médio e uniforme. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, peso líquido, devidamente registrado nos ministérios competentes e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

10	OVO DE GALINHA. De primeira qualidade, tamanho médio (mínimo de 50g a unidade), fresco, casca firme e homogênea, lisa, limpa, sem rachaduras, sem apodrecimento. Embalagem primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades, com plástico transparente atóxico, não violado, nome do produto, peso, data de fabricação, data de validade, fabricante, número de lote, embalagem resistente que garanta a integridade do produto. Certificado de serviço de inspeção com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada e personalizada da empresa fabricante, devendo conter: nome do fabricante, nome do produto, peso, data de validade, número de lote e endereço. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	UNID	10.00 0
----	--	------	------------

**LOTE 4 - POLPA DE FRUTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UNID	QTD E
1	POLPA DE FRUTA. Congelada. Sem açúcar. À base natural da fruta. Concentração 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sabor ABACAXI. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo. Embalagem contendo 1kg. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro nos ministérios competentes. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	800
2	POLPA DE FRUTA. Congelada. Sem açúcar. À base natural da fruta. Concentração 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sabor ACEROLA. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo. Embalagem contendo 1kg. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro nos ministérios competentes. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	1.20 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

3	POLPA DE FRUTA. Congelada. Sem açúcar. À base natural da fruta. Concentração 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sabor GOIABA. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo. Embalagem contendo 1kg. Deverá ter identificação na embalagem (rótulo) exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios e registro nos ministérios competentes. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.	KG	400
---	---	----	-----

**LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:**  
**NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UNID	QTD E
1	BEBIDA DE ARROZ. Em pó. Rende até 2 litros. Ingredientes: arroz (93%), polidextrose (fonte de fibras), carbonato de cálcio (fonte de cálcio), sal marinho, acetato de retinol (vitamina a), tocoferol (vitamina e), aroma idêntico ao natural e antiemectante ins 551. Alérgicos: pode conter leite, não contém glúten, não contém lactose. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 300g.	LATA	20
2	BEBIDA À BASE DE SOJA. Ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, vitaminas (c, e, b2, b6, a, ácido fólico, d e b12) e minerais (cálcio e zinco), sal, estabilizantes goma gelana, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 1 litro.	LITRO	40
3	BISCOITO DOCE INTEGRAL. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, minerais cálcio e zinco (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), leite em pó integral (1,5%), sal, amido, farinha de aveia, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico). Contém lactose. Contém glúten, porção de 30g (6 biscoitos) quantidade por porção - valor energético: 128kcal=538kj - carboidratos: 20g açúcares: 7,6g - proteínas: 2,5g - gorduras totais: 4,4g - gorduras saturadas: 0,8g - gorduras trans: 0g - fibra alimentar: 2,7g - sódio: 55mg, Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 150g a 200g.	PCT	80
4	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; Farinha de trigo integral; Oleína de palma; Gordura vegetal; Açúcar; Açúcar invertido; Sal; Fermentos químicos bicarbonato de amônio; Bicarbonato de sódio; Pirofosfato	PCT	80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	ácido de sódio; Melhorador de farinha metabissulfito de Sódio; Emulsificante; Lecitina de soja; Contém traços de leite e gergelim; Contém Glúten. Valor energético: 137kcal; Carboidratos: 18g; Proteínas: 3,7g; Gorduras totais: 5,5g; Gorduras saturadas: 1,3g; Não contém Gorduras trans; Gorduras monoinsaturadas: 0,9g; Gorduras poli-insaturadas: 2,7g; Colesterol: 0mg; Fibra alimentar: 1,5g; Sódio: 214mg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Pacote contendo 350g a 400g.		
5	CACAU EM PÓ 100%. Cacau alcalino em pó. Sem adição de açúcares. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 200g,	PCT	30
6	FÉCULA DE MANDIOCA. Polvilho doce. Não contém glúten. Apto para consumo de celíacos, zero lactose. Livre de ingredientes de origem animal. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 01kg.	PCT	60
7	FÓRMULA À BASE DE SOJA. Uso para crianças de 1 a 2 anos. Contém Vitamina D. Relação ca/p, Ferro e Ômega 3 e 6, fonte de cálcio, ferro e zinco, rico em Vitaminas C, D, A, B2, B5, E e K. Composto lácteo. Não deve ser usado para alimentar crianças, salvo sob indicação expressa de médico. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 800g.	LATA	15
8	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA. Proteína hidrolisada de soro de leite, maltrodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carnitina, niacina, d-pantotênato de cálcio, d biotina, sulfato de cobre, ácido cítrico e mono e diglicerídeos. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 400 a 500g.	LATA	30
09	IOGURTE DE SOJA. Sem lactose. Produzido a partir do leite de soja, junto à bactéria do iogurte ( <i>Lactobacillus delbrueckii</i> subsp. <i>bulgaricus</i> e <i>Streptococcus salivarius</i> subsp. <i>thermophilus</i> ). Pode ser adicionados ingredientes para saborização e para fim de adoçar o produto final, como açúcares, frutose ou glicose. com 6 unidades a bandeja, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Bandeja	BANDEJA	120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	contendo 06 (seis) unidades contendo 540g.		
10	IOGURTE ZERO LACTOSE. Ingredientes: leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, açúcar, amido modificado, suco de morango concentrado, cálcio (fosfato tricálcico), aromatizantes, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana e conservador sorbato de potássio), enzima lactase e fermentos lácteos. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 140 a 170g.	UNID	160
11	LEITE DE SOJA. Contém fonte dos minerais Zinco, Cálcio e das Vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. - Não contém glúten. Não contém lactose. Sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 1 litro.	LITRO	40
12	LEITE DE VACA DESNATADO. Líquido. Origem do Leite: Vaca Sistema de Pasteurização: UHT Manipulação Específica: Instantâneo Sabor: Tradicional Recomendações de Conservação: Após aberto, conservar sob refrigeração 1°C a 10°C e consumir em até 48 horas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 1 litro.	LITRO	50
13	LEITE ZERO LACTOSE. Semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 1 litro.	LITRO	70
14	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. Não contém ovos e não contém lactose. Rico em vitaminas do complexo B e de minerais como o fósforo e ferro. Sem glúten. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem com 500g.	PCT	50
15	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Fatiado. Composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar fibra de trigo, óleo vegetal de soja, vinagre, sal, farinha de malte, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, polisorbato 80 e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, ácido ascórbico e cloreto de amônio. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 400g a 500g.	PCT	70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

16	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN. Composição: água, amido de milho, farinha de arroz, fibra vegetal (psyllium), espessante: hidroxipropilmetilcelulose, óleo de girassol, proteína de soja, fermento biológico, sal, fibra de cítricos, açúcar, acidificante: ácido cítrico. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contém glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação. Embalagem contendo 200g a 300g.	PCT	70
----	---	-----	----

**4 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.2 Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços será considerada o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.
- 4.3 Os serviços decorrentes da futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão executados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal Administração e Planejamento.
- 4.4 Este instrumento obriga a contratação, nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.
- 4.5 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da lei 14. 133/2021;
- 4.6 A aquisição dar-se-á de forma parcelada, sem possibilidade de poder ser estocada em grande quantidade no órgão requisitante.

**5 DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1 O total de gêneros licitados será entregue de forma parcelada, segundo as necessidades das escolas, de acordo com as requisições e com os cardápios vigentes durante o ano letivo de 2024/2025. As requisições de entrega serão preferencialmente mensais, podendo ser quinzenais ou ainda, semanais. Nestes dois últimos casos, determinado pela chefia imediata da SEMAD/PMP.
- 5.2 As requisições por parte do gestor escolar deverão ser feitas pelo setor responsável da SEMAD/PMP devidamente autorizado, mensalmente ou em menor frequência.

O fornecedor deverá entregar os gêneros diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD/PMP, sito à Prefeitura Municipal de Pracuúba, localizada na Rua Antônio Elídio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

s/Nº, Centro, ao Responsável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.3 O fornecedor deverá atender às boas práticas no que diz respeito à entrega dos produtos, para evitar a contaminação dos alimentos.

5.4 Não deverão ser entregues produtos com embalagens defeituosas (latas amassadas, embalagens rasgadas ou furadas, produtos esfarelados), uma vez que a embalagem é uma importante proteção dos alimentos.

**6. HABILITAÇÃO:**

6.1. A documentação que o compõe atualizada, na forma de habilitação parcial, para o serviço compatível com o objeto licitado.

6.2. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documentos de identificação do representante legal da licitante, tais como: RG e CPF.

f) Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

**6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- e) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**6.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto do certame.
- b) Alvará do corpo de bombeiros da sede da licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede da licitante, em vigor na data da abertura do certame.
- c) Alvará ou Lincença Sanitária.
- d) Laudo Bromatológico autenticado expedido por laboratório oficial (credenciado à ANVISA ou MAPA ou pertencente a universidades Estaduais ou Federais), contendo: análise, microbiológicas a serem oferecidos com selo e produtos de qualidade, cabe salientar que a Merenda Escolar FNDEME, tem normas e critérios para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar, conforme Resolução/CD/FNDE nº 32, de agosto de 2006, inciso VI do controle de qualidade nos autos do art.15, inciso 1 ao 6.

**6.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.5 Para Microempreendedores Individuais, apresentar Registro Comercial ou comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

6.2.6 As empresas enquadradas como MEI estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, devendo apresentar o CCMI.

**7 DO PAGAMENTO**

- 7.1** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 7.2** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 7.3** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 7.4** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

renovadas no prazo de seus vencimentos.

- 7.5** Para o Registro de Preços do presente objeto, o Município de Pracuúba – AP, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas.
- 7.6** Os futuros licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado neste Termo de Referência.
- 7.7** Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo.

**8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** O objeto será recebido (artigo 140, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**8.5.** A entrega definitiva será no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

**8.6.** O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**8.7.** O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**9 DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 9.1** Será feito por servidor devidamente designado pela SEMED/PMC para esse fim, observando o quantitativo e a qualidade dos gêneros no ato da entrega e registrando as informações no Termo de Recebimento de Gêneros Alimentícios.
- 9.2** O CAE (Conselho de Alimentação Escolar) tem autonomia para acompanhar o recebimento dos gêneros alimentícios em qualquer ocasião da entrega nas escolas.
- 9.3** As informações coletadas e devidamente registradas deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que após ciência das informações, deverá preencher o relatório de fiscalização para posterior certificação das notas fiscais.
- 9.4** Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
- 9.5** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o alimento deverá ser substituído, por conta e ônus do fornecedor, de forma imediata, sob pena de glosa no pagamento e aplicação de penalidades.
- 9.6** Os produtos serão aceitos:
- 9.7** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 9.8** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 9.9** O fornecedor deverá efetuar a troca do(s) item(ns) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, de forma imediata.
- 9.10** O fornecedor deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal referente aos produtos fornecidos, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.11** A administração pública deverá garantir que a entrega dos gêneros e produtos deve ser realizado pela SEMAD/PMP, por servidores devidamente autorizados, observando o quantitativo e a qualidade dos gêneros no ato da entrega na escola em área protegida e limpa, livre de contaminantes ou riscos que interfiram em sua qualidade higiênico-sanitária.
- 9.12** A temperatura dos gêneros que necessitem de condições especiais de conservação deve ser verificada no ato do recebimento, implicando na devolução do item caso apresente sinais de descongelamento quando deveriam estar congelados e se estiverem em temperatura ambiente quando deveriam estar resfriados. Os alimentos congelados devem apresentar temperatura de até -8°C e os alimentos resfriados devem apresentar temperatura de até 10°C de acordo com a Resolução RDC nº 216/ANVISA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

10.1 O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e a critério da administração pública.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios;

11.2 Entregar os itens na SEMAD/PMP, o qual será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento.

11.3 Comunicar ao responsável/fiscal da SEMAD/PMP, eventuais imprevistos que impeçam a entrega dos gêneros alimentícios na data e horário programados no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência.

11.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, quaisquer outras relacionadas à entrega do produto, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.5 Atender as solicitações dos responsáveis pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE/SEMAD/PMP sobre qualquer produto, método inadequado, ou ainda, funcionário que apresente comportamento incompatível com o trabalho;

11.6 Manter todos os itens perecíveis acondicionados de forma adequada e sob refrigeração, de acordo com o recomendado nos rótulos dos produtos alimentícios, desde o armazenamento até o momento da entrega nas escolas;

11.7 Manter em condições adequadas as instalações para o armazenamento de alimentos, tais como:

11.8 Manter as áreas externas livres de entulhos, sucatas e materiais fora de uso.

11.9 O local interno de armazenagem deve ser fresco, ventilado e iluminado, sem infiltrações e umidade; deve ser mantido limpo, livre de resíduos e sujeiras para evitar a presença de pragas urbanas; deve ser periodicamente higienizado e desinfetado com produtos apropriados;

11.10 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

11.11 Indenizar terceiros e/ou a Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. A CONTRATADA não deverá prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos fornecimentos a ele inerentes;

11.13 Solicitar da CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

11.14 Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

11.15 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

11.16 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento, objeto do presente CONTRATO;

11.17 Manter, na direção do fornecimento, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

11.18 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

12.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos deste Termo de Referência e no Contrato;

12.3 Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

12.4 Notificar o fornecedor por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

12.6 Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade ocorrida quando ao fornecimento dos gêneros e produtos;

12.7 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento diário do contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, ensejam medidas corretivas;

12.8 Executar a fiscalização dos fornecimentos prestados por intermédio dos fiscais do contrato devidamente nomeados em Portaria;

**13 DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADO**

13.1 Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMADP/PMP, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal.

13.2 O órgão gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMADP/PMP, através da Comissão Permanente de Licitação.

13.3 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser objeto de ADESÃO nos termos da lei.

**14 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

14.2 Emitir nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pracuúba.

14.3 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

- 14.4 Certidão de regularidade com o FGTS;
- 14.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.7 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 14.8 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pracuúba, situado na localizadora na Rua Antônio Elídio s/Nº, Centro, ao Responsável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ou a (ao) Gerente de Fiscalização devidamente nomeada (o) para o cargo.
- 14.9 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e nesse Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 14.10 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas nesse Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 14.11 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega do (s) produto (s).

**15 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

- 15.1 As infrações e penalidades serão definidas de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e estarão dispostas no Edital.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1 As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/SEMADP/PMP.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 Os generos alimenticios deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referência.
- 17.2 Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

17.3 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.4 É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos alimentos relacionados no objeto da licitação.

17.5 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail: [cpl.pracuuba@gmail.com](mailto:cpl.pracuuba@gmail.com).

Pracuúba – AP, xxx de agosto de 2024.

Elaborado por:

**DANIELA AMORAS BARATA**  
Decreto nº 015/2024-GAB/PMP

**MERIAM KEILLY DOS SANTOS MIRA**  
Decreto nº 015/2024-GAB/PMP

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024-SEMADP/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-PMP

<b>FONECEDOR:</b>				<b>CNPJ. Nº</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				<b>BAIRRO:</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b>				<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>	
<b>E-mail:</b> _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b> -----						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____						
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> _____						
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> _____						
<b>BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:</b> _____						
<b>Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.</b>				<b>Carimbo e Assinatura</b>		
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.						
Pracuúba/AP__de _____2024.						

**Observação:** Emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO – IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024-SEMADP/PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-PMP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**,

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes nesta concorrência;
3. Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
4. Que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
6. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
7. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
8. Que a sua proposta de preços (econômica) compreende a integralidade dos custos para execução do objeto da presente contratação.
9. Que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
10. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.

Local e Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024-SEMADP/PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-PMP**

\_\_\_\_\_(Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2024 – CPL/PMP**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA,

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024-SEMADP/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024-PMP

( \_\_\_\_\_ **Representante legal da empresa** ), como representante devidamente constituído da empresa: ( **empresa licitante** ), inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2024–CPL/PMP, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_/2024 – CPL/PMP**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024 – CPL/PMP** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2024 – CPL/PMP**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024 – CPL/PMP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024 – CPL/PMP** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).



PROC. Nº: 055/2024-  
SEMADP/PMP  
FOLHA \_\_\_\_\_  
ASSIN. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024-055** Data: 29/08/2024 21:59:11  
**<https://www.gov.br/pncp/pt-br/2024-SEMADP/PMP>**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024-PMP**

( \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_ ) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que:

4 Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

5 Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO – VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2024**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_, **O MUNICÍPIO DE PRACUÚBA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMADP/PMP, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: - \_\_, Pracuúba - Amapá, neste ato representado pela sua Gestora, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em face do **Pregão Eletrônico SRP. Nº XXX/2024- SEMADP/PMP**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da(s) empresa(s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n. 14.133/2021 e nos Decretos Municipais xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no edital e anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/202 –SEMADP/PMP**.

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (REFIL), para atender as demandas dos órgãos municipais, fundos municipais de Assistência Social- FMAS, de Saúde- FMS, de Educação-FME do Município de Pracuúba.**

**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMADP/PMP.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ ( ), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL

**5. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS**

5.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o cronograma de entrega e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração que indicará o local e a quantidade a ser utilizada.

5.2 A licitante vencedora será avisada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços.

5.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo por interesse da Secretaria, ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 A Contratada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

5.4 Do reajuste, revisão e/ou alteração de preços.

5.5.1. Reajuste de preço.

5.5.1.1. Os preços objeto deste contrato serão irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, consoante com o estabelecido pela legislação em vigor.

5.6 Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMADP/PMP, através de Ordem de Serviço com indicação do local onde serão entregues o produto.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. **Constituem obrigações da SEMADP/PMP, Edital de Licitação e seus anexos:** Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela Contratante.

6.2 Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.4 Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.

6.5 Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.

6.6 Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com a Contratada, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

6.7 Consultar a situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Municipal, bem como regularidade trabalhista na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.

6.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

6.9 Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embaraçar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível como exercício das funções que lhe foram atribuídas.

6.10 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

**6.11. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:**

6.11.1 Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.

6.11.2 Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.11.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.11.5 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.11.8 É obrigação da Contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

6.11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.

6.11.10 Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

6.11.11 Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

6.11.12 Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11.13 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

6.11.14 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.11.15 Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

6.11.16 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.

6.11.17 Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre os serviços.

6.11.18 Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatro) horas para os casos que requeiram procedimentos céleres solicitados pela Contratante.

6.11.19 Disponibilizar aos seus empregados uniformes e crachás, com fotografia recente, para sua devida identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para sua segurança pessoal.

6.11.20 É de responsabilidade da Contratada as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento dos seus empregados acidentados ou adoentados, por meio, por meio de seus encarregados.

6.11.21 Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Contratante.

6.11.22 Apresentar a Contratante a relação nominal de todos os empregados (operador e motorista) que irão prestar os serviços.

6.11.23 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMADP/PMP, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados a acatar as reclamações formuladas;

6.11.24 Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11.25 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais, ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

6.11.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

6.11.27 Prestar o serviço nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMADP/PMP.

6.11.28 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

7.2 O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura de Pracuúba CNPJ. Nº 05.955.766/0001-77, e discriminar os preceituais e os valores dos tributos e que estiver obrigada a recolherem razão de norma legal.

7.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo por interesse da administração, ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 A Contratada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

8.3 Do reajuste, revisão e/ou alteração de preços.

8.4. Reajuste de preço.

8.5. Os preços objeto deste contrato serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, com exceção dos casos descritos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

## **9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133 de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

9.3. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.4. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

10.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no edital desta licitação.

10.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

**11– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As infrações e sanções administrativas estão previstas no item “20” do edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vinculado ao Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**12– DO FORO**

12.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Amapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

**13.DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município - D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. Quando couber, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Quaisquer esclarecimento ou informação referente ao objeto desta ata será esclarecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMADP/PMP ou pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

14.2 Fica definido o Fórum da Comarca de Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento da licitação e contrato.

14.3 A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente Contratadas.

14.4 Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Pracuúba.

Órgão gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMADP/PMP.**

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) – SEMADP/PMP

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO – VIII MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ PARA**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRACUÚBA** por Intermédio da \_\_\_\_\_, através de seu (sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº \_\_\_\_\_/UF e CPF nº \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2024- SEMADP/PMP**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** As disposições inseridas no presente contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bem como na proposta de preços, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº \_\_\_\_\_/2024- SEMADP/PMP**, devidamente homologado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ vinculado ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (REFIL), para atender as demandas dos órgãos municipais, fundos municipais de Assistência Social- FMAS, de Saúde- FMS, de Educação-FME do Município de Pracuúba., de acordo com as características mínimas descritas, conforme detalhamento do quadro abaixo:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05(cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela Contratante, mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada.

7.2 A fiscalização do objeto do contrato será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado a Contratada.

7.3 Cabe a Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.

8.2 Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**8.8** É obrigação da Contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

**8.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.

**8.10** Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

**8.11** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

**8.12** Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.13** Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

**8.14** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**8.15** Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

**8.16** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.

**8.17** Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre os serviços.

**8.18** Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatro) horas para os casos que requeiram procedimentos céleres solicitados pela Contratante.

**8.19** Disponibilizar aos seus empregados uniformes e crachás, com fotografia recente, para sua devida identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para sua segurança pessoal.

**8.20** É de responsabilidade da Contratada as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento dos seus empregados acidentados ou adoentados, por meio, por meio de seus encarregados.

**8.21** Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Contratante.

**8.22** Apresentar a Contratante a relação nominal de todos os empregados (operador e motorista) que irão prestar os serviços.

**8.23** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Municipal de Administração- SEMADP/PMP, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados a acatar as reclamações formuladas;

**8.24** Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.25** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais, ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**8.26** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

**8.27** Prestar o serviço nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração- SEMADP/PMP.

**8.28** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela Contratante.

**9.2** Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**9.3** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.4** Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.

**9.5** Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.

**9.6** Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com a Contratada, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

**9.7** Consultar da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.

**9.8** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

**9.10** Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**9.11** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**10.1.** Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras que indicará o local e a quantidade a ser utilizada.

**10.2** A licitante vencedora será avisada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**10.3.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo por interesse da Secretaria, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos da Lei nº 14.133/21..

**10.3.1** A Contrata deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

**10.3.2** Do reajuste, revisão e/ou alteração de preços.

**10.3.3.** Reajuste de preço.

**10.4.** Os preços objeto deste contrato serão irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, consoante com o estabelecido pela legislação em vigor, com exceção dos casos previstos na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** As infrações e sanções administrativas estão definidas no item “20” do Edital, em consonância com a Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

**13.1.** As infrações penais tipificadas nos arts. 337-Eao337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**14.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

**15.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

**16.1.** As partes elegem o foro de Amapá para resolverem as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**PRACUÚBA-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

**SECRETÁRIO (A) \_\_\_\_\_ CONTRATANTE**

**EMPRESA \_\_\_\_\_ CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

MINUTA